



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS - BRASIL

Lei nº 1383 de 25 de Outubro de 2023

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
EM 25/10/23
Ass: [assinatura]

"Autoriza o chefe do Poder Executivo a conceder contribuição social e celebrar convênio com a Associação dos Agricultores Familiares de Eugênioópolis MG e Antônio Prado de Minas, com sede neste município, durante o exercício de 2023 e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Eugênioópolis-MG aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar à Associação dos Agricultores Familiares de Eugênioópolis/MG e Antônio Prado de Minas, a título de subvenção social, o montante financeiro de até R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais) durante o exercício de 2023, desde que haja disponibilidade financeira para suprir o encargo, cujos recursos estão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do Orçamento Anual.

§ 1º - Os recursos mencionados no artigo 1º objetivam fomentar a Agricultura Municipal, em especial os produtores cafeicultores, em regime de economia familiar, através da Associação dos Agricultores Familiares de Eugênioópolis/MG e Antônio Prado de Minas, entidade civil sem fins lucrativos, reconhecida como de Interesse Social (Defesa dos Direitos Sociais).

§ 2º - Os recursos a serem transferidos à referida entidade, visam atender os pequenos agricultores situados na municipalidade, especialmente aqueles em condição de economia familiar, em regime de parceria com o Poder Público Municipal, de conformidade com a capacidade instalada e disponibilidades e mediante os termos delineados em Termo de Convênio a ser pactuado entre as partes.

Art. 2º - Os recursos financeiros correrão pela dotação orçamentária do elemento de Despesa 3.3.50.41.00.2.03.00.20.606.0021.2.008, já devidamente previsto na Lei Orçamentária para o exercício 2023, cujo valor orçado é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), para todo o exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS - BRASIL

Art. 3^o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2023.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO

Prefeito Municipal